

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (160399)

Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de material médico-hospitalar para o Centro de Imagens do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA, incluindo comodato de equipamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.528.470,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 25 de Junho de 2024, às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 64582.006391/2024-31)

Torna-se público que o **HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE** por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Mariland Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de material médico-hospitalar para o Centro de Imagens do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – Hmapa, incluindo comodato de equipamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 1.4. O critério de julgamento adotado para os itens agrupados será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 5,6,8,10, ,16, ,24,25,26,27 ,30,31,33,35,37,38,40,

42,44,45,46,47,48,49,50,52,53,55, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos constantes no item 1.1 do Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/012220d9-61c3-459e-84d0-39073aba1ea7>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail slc@hmapa.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mariland, 450, Bairro São João, Porto Alegre-RS.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

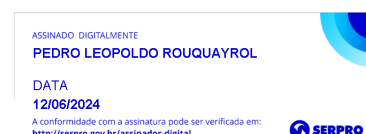
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.3rm.eb.mil.br/communities/012220d9-61c3-459e-84d0-39073aba1ea7>

- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. ANEXO II – Justificativas (formação de lote/não aplicação de cota/adesão à ata/escolha de comodato)
 - 13.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato Comodato

Porto Alegre, na data da assinatura.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	FREDERICO FUHRMEISTER	11/06/2024 11:34 (v 22.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90004/2023	64582.001298/2024-30

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Material/radiologia: A aquisição de material médico-hospitalar para o Centro de Imagens do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA, incluindo comodato de equipamento. A sua falta pode comprometer a produtividade do setor e, conseqüentemente, o atendimento aos usuários desta Organização Militar de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Apres	Qtde	Qtde Mínima por empenho	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
GRUPO Nº 01 - COMODATO DE INJETORA						
1	Extensor, Aplicação Contraste Radiológico, Uso Linha Do Paciente, Comprimento 23 Cm aproximadamente, Material Pvc E Silicone, Tamanho 2,9mm aproximadamente, Características Adicionais Conectores Luerlock, Válvula Anti-Refluxo, compatível com a injetora para tomografia, entregue em comodato.	UNID	4000	1000	R\$ 8,60	R\$ 34.400,00
2	Sistema de enchimento e injeção de contraste para multipaciente, para injetora de 02 (duas) cabeças com válvula antirefluxo, compatível com a injetora para tomografia, entregue em comodato	UNID	360	80	R\$ 86,50	R\$ 31.140,00

3	KIT Seringa descartável, material plástico, capacidade 200 ml, aplicação exame de tomografia, características adicionais c /conector baixa pressão,tubo de enchimento rápido, para bomba injetora de contraste de 02 cabeças, compatível com a injetora para tomografia, entregue em comodato.	KIT	360	80	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
TOTAL GRUPO 01						R\$ 155.540,00
ITENS INDIVIDUAIS						
4(*)	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 À 370 MG DE IODO/ML , Forma farmacêutica: Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 350mg à 370 de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 200 ML	1249	25	R\$ 317,50	R\$ 396.557,50
5(**) cota it 4	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 À 370 MG DE IODO/ML , Forma farmacêutica: Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 350mg à 370 de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 200 ML	251	25	R\$ 317,50	R\$ 79.692,50
6	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 300 MG DE IODO/ML , Forma farmacêutica: Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 300mg de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 50 ML	500	100	R\$ 104,63	R\$ 52.315,00

7(*)	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 À 370 MG DE IODO/ML, Forma farmacêutica:Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 350 À 370mg de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 100 ML	1125	25	R\$ 211,67	R\$ 238.128,75
8(**) cota it 7	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 À 370 MG DE IODO/ML, Forma farmacêutica:Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 350 À 370mg de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 100 ML	375	25	R\$ 211,67	R\$ 79.376,25
9(*)	Contraste radiológico, composição à base de GADOLÍNIO , concentração 0,5 MMOL/ML, forma farmacêutica solução injetável. Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 15 ML	1875	500	R\$ 70,00	R\$ 131.250,00
10(**) cota it 9	Contraste radiológico, composição à base de GADOLÍNIO , concentração 0,5 MMOL/ML, forma farmacêutica solução injetável. Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	FR 15 ML	625	500	R\$ 70,00	R\$ 43.750,00
11	Filme para TOMOGRAFIA, comprimento 35 cm largura 43 cm , impressora dry, características adicionais poliéster /poliuretano, compatível com impressora AGFA.	CX 100	200	50	R\$ 1.203,97	R\$ 240.794,00
12	Filme para RAIOS-X, comprimento 28 cm largura 35 cm , impressora dry, características adicionais poliéster /poliuretano, compatível com impressora AGFA.	CX 100	40	10	R\$ 646,75	R\$ 25.870,00

13	Filme para Raios-x, comprimento 20 cm largura 25 cm, impressora dry, características adicionais poliéster /poliuretano, compatível com impressora AGFA.	CX 100	70	10	R\$ 363,08	R\$ 25.415,60
14	Filme para mamografia, comprimento 20 cm largura 25 cm, impressora dry, características adicionais poliéster /poliuretano, compatível com impressora AGFA.	CX 100	20	10	R\$ 427,16	R\$ 8.543,20
15	Filme para mamografia, comprimento 25 cm largura 30 cm, impressora dry, características adicionais poliéster /poliuretano, compatível com impressora AGFA.	CX 100	60	10	R\$ 591,83	R\$ 35.509,80
16	Gel condutor, composição a Base de Água, aplicação aparelho Eletrocardiograma e Ultrassonografia.	GL 5 Litros	50	10	R\$ 43,72	R\$ 2.186,00
17	Papel Impressora Ultrassonógrafo, Material Termossensível, Largura 110, Comprimento 18, Tipo compatível com equipamento Sony Upp-110 HA ou HG com brilho.	rolo com 18 metros	180	50	R\$ 188,10	R\$ 33.858,00
18	KIT de Seringa de 65ml+115ml, conjunto com 2 (duas) seringas, compatível com Bomba injetora de meios de contraste, (modelo SPECTRIS SOLARIS/RM, fabricante Medrad) NS 311141.O kit deverá conter: 2 seringas Qwik-FIT (115 mL de solução salina e 65 ml de contraste), uma ponteira, spike, grande para preenchimento de solução salina e 1 ponteira, spike, pequena para preenchimento de contraste, 1 conector espiralado de baixa pressão de com conector T e válvula de retenção, este kit de seringa foi desenvolvido especificamente para ser utilizada na RM-(Ressonância Magnética), estéril, embalagem compatível com a legislação vigente	Kit	200	50	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
19	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 14 gauge com 10 cm (14G x 10cm).	Un	100	20	R\$ 183,45	R\$ 18.345,00

20	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 16 gauge com 10 cm (16G x 10cm).	un	150	20	R\$ 183,45	R\$ 27.517,50
21	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 18 gauge com 15 cm (18G x 15cm).	un	50	10	R\$ 183,45	R\$ 9.172,50
22	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 18 gauge com 25 cm (18G x 25cm).	Un	50	10	R\$ 183,45	R\$ 9.172,50
23	Agulha Para Biópsia de tecido mole compatível com instrumento PRÓ-MAG ULTRA 2.5. ; Agulha Para Biópsia Mama 16 X 10	un	30	5	R\$ 159,84	R\$ 4.795,20
24	Agulha coaxial (17G) - compatível com agulha / dispositivo de biópsia semi-automática 18 G DIMENSÕES 17G x 10 cm, 17G x 15 cm, 17G x 20 cm	un	100	20	R\$ 183,13	R\$ 18.313,00
25	Agulha / dispositivo de core-biopsy semi-automática (18G) DIMENSÕES 18G x 10 cm, 18G x 15 cm, 18G x 20 cm	un	100	20	R\$ 677,00	R\$ 67.700,00
26	Agulha coaxial (19G) - compatível com agulha / dispositivo de biópsia semi-automática 20G DIMENSÕES 19G x 10 cm, 19G x 15 cm, 19G x 20 cm	un	100	20	R\$ 174,30	R\$ 17.430,00
27	Agulha / dispositivo de core-biopsy semi-automática (20G) DIMENSÕES 20G x 10 cm, 20G x 15 cm, 20G x 20 cm	un	100	20	R\$ 677,00	R\$ 67.700,00
28	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital DIMENSÕES 18 G x 10 cm	un	50	10	R\$ 180,90	R\$ 9.045,00

29	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital DIMENSÕES 18 G x 20 cm	un	50	10	R\$ 180,90	R\$ 9.045,00
30	Agulha de biópsia óssea, tipo jamshidi DIMENSÕES 8 G x 10 cm, 8 G x 15 cm	un	30	2	R\$ 646,20	R\$ 19.386,00
31	Agulha de biópsia óssea, tipo jamshidi DIMENSÕES 11 G x 10 cm, 11 G x 15 cm	un	30	2	R\$ 646,20	R\$ 19.386,00
32	Agulha de biópsia óssea compatível com furadeira / sistema perfurador ósseo elétrico DIMENSÕES 11 G x 6 cm, 11 G x 10 cm, 11 G x 15 cm	un	30	1	R\$ 7.293,00	R\$ 218.790,00
33	Esponja / Gelatina hemostática estéril / gelfoam tamanho 125 x 08 x 10mm	un	200	20	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
34(*)	Agulha de acesso atraumático - permite a passagem de fio guia 0,035" DIMENSÕES 18 G x 10 cm, 18 G x 15 cm, 18 G x 20 cm	um	150	10	R\$ 918,40	R\$ 137.760,00
35(**) 34	Agulha de acesso atraumático - permite a passagem de fio guia 0,035" DIMENSÕES 18 G x 10 cm, 18 G x 15 cm, 18 G x 20 cm	un	50	10	R\$ 918,40	R\$ 45.920,00
36	Agulha tipo chiba 20G DIMENSÕES 20 G x 15 cm, 20 G x 20 cm	un	100	10	R\$ 240,79	R\$ 24.079,00
37	Fio guia teflonado / amplatz super stiff 0,035" DIMENSÕES 0,035" x 150 cm, 0,035" x 260 cm	un	100	10	R\$ 66,62	R\$ 6.662,00
38	Fio guia hidrofílico stiff 0,035" DIMENSÕES DIMENSÕES 0,035" x 150 cm, 0,035" x 260 cm	un	100	10	R\$ 218,52	R\$ 21.852,00
39(*)	kit de micropunção hepática / renal (agulha 21G x 15 cm + fio guia de 0,018" x 60 - 80 cm + bainha introdutora coaxial 6Fr x 15 - 20 cm)	KIT	150	1	R\$ 1.573,00	R\$ 235.950,00

40(**) cota it 39	kit de micropunção hepática / renal (agulha 21G x 15 cm + fio guia de 0,018" x 60 - 80 cm + bainha introdutora coaxial 6Fr x 15 - 20 cm)	KIT	50	1	R\$ 1.573,00	R\$ 78.650,00
41(*)	Cateter / dreno múltiplos propósitos com extremidade / trava pigtail (+ cânula rígida + cânula flexível + alma cortante) DIMENSÕES 8Fr x 25 cm, 10Fr x 25 cm, 12Fr x 25 cm, 14Fr x 25 cm, 16Fr x 25 cm	un	150	1	R\$ 1.297,00	R\$ 194.550,00
42(**) cota it 41	Cateter / dreno múltiplos propósitos com extremidade / trava pigtail (+ cânula rígida + cânula flexível + alma cortante) DIMENSÕES 8Fr x 25 cm, 10Fr x 25 cm, 12Fr x 25 cm, 14Fr x 25 cm, 16Fr x 25 cm	un	50	1	R\$ 1.297,00	R\$ 64.850,00
43(*)	Cateter / dreno biliar com extremidade / trava pigtail (+ cânula rígida + cânula flexível) DIMENSÕES 8 Fr x 40 cm, 10 Fr x 40 cm, 12 Fr x 40 cm, 14 Fr x 40 cm	un	75	1	R\$ 1.721,00	R\$ 129.075,00
44(**) cota it 43	Cateter / dreno biliar com extremidade / trava pigtail (+ cânula rígida + cânula flexível) DIMENSÕES 8 Fr x 40 cm, 10 Fr x 40 cm, 12 Fr x 40 cm, 14 Fr x 40 cm	un	25	1	R\$ 1.721,00	R\$ 43.025,00
45	Bolsa coletora com extremidade luer-lock de 500 - 1000 ML	un	200	2	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
46	Bolsa de urostomia de 500-1000 ml	un	100	10	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
47	Introdutor valvulado vascular 8F	un	100	5	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
48	kit de cateter pleural / peritoneal de longa permanência com cuff subcutâneo 15,5 F x 66 cm , 15,5 F x 71 cm	kit	20	1	R\$ 2.914,23	R\$ 58.284,60
49	Garrafa à vácuo para kit de cateter pleural / peritoneal 1000 ml	un	20	2	R\$ 343,75	R\$ 6.875,00
50	Tampa de drenagem para kit de cateter pleural / peritoneal	un	20	5	R\$ 40,81	R\$ 816,20

51(*)	kit de drenagem pleural com extremidade pigtail e válvula unidirecional Heimilich 10,2 Fr e, 14 fr	kit	38	1	R\$ 2.220,11	R\$ 84.364,18
52(**)	kit de drenagem pleural com extremidade pigtail e válvula unidirecional Heimilich 10,2 Fr e, 14 fr	kit	12	1	R\$ 2.220,11	R\$ 26.641,32
53	Cateter / dispositivo de cetese (paracentese / toracocentese) 5 fr x 10 cm	un	20	1	R\$ 477,50	R\$ 9.550,00
54(*)	Eletrodo para monitorização cardíaca, para uso em ambiente de Ressonância magnética, CAIXA COM 25 UNIDADES	Caixa	23	1	R\$ 4.758,13	R\$ 109.436,99
55(**)	Eletrodo para monitorização cardíaca, para uso em ambiente de Ressonância magnética, CAIXA COM 25 UNIDADES	Caixa	7	1	R\$ 4.758,13	R\$ 33.306,91
TOTAL DOS ITENS INDIVIDUAIS						R\$ 3.372.930,50
VALOR TOTAL (R\$)						3.528.470,50
OBSERVAÇÕES						
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA						
(*) Item principal (AMPLA CONCORRÊNCIA);						
(**) EXCLUSIVO ME/EPP – Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015);						
Demais itens: EXCLUSIVOS A ME/EPP devido valor abaixo de R\$ 80.000,00 (art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015)						
Para o grupo nº 1, não será aberto para ME/EPP, devido a necessidade de comodato de equipamento. Justificativa neste termo de referência.						
Para os itens de 11 à 15 deverão ser compatíveis com a impressora DRY STAR 5503 e 5502 da marca AGFA, existentes no setor de Radiologia do HMAPA. Justificativa neste termo de referência.						
Para o item nº 17 deverá ser compatível com a impressora da marca SONY, existente no setor de Radiologia do HMAPA. Justificativa no termo de referência.						

Para o item nº 18 deverá ser compatível com a bomba injetora de meios de contraste, (modelo SPECTRIS SOLARIS /RM, fabricante Medrad) NS : 311141, existente no setor de Radiologia do HMAPA. Justificativa neste termo de referência.
Para os itens de 19 à 22, 28 e 29 deverão ser compatíveis com instrumento BARD MAGNUM.- Trigger 22 mm NS: 51IV0333, para biópsia, existente no setor de Radiologia do HMAPA. Justificativa neste termo de referência.
Para o item nº 23 deverá ser compatível com a pistola PRÓ-MAG ULTRA 2.5, existente no setor de Radiologia do HMAPA. Justificativa no termo de referência.
Para o item nº 32 deverá ser compatível com furadeira / sistema perfurador ósseo elétrico, entregue no dia da cirurgia, não necessitando ficar no hospital o equipamento. Justificativa neste termo de referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. As especificações dos produtos está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023/2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Data de publicação no PNCP 00394452000103-0-000291/2024: 20/05/2023.

2.4. Id do item no PCA: 04/2023.

2.5. Classe/Grupo: PDM 5804 contraste radiológico .

2.6. Identificador da Futura Contratação: PTRES 215843 - FONTE 1123000000 - ND 339030 - PI D8SAINSONCO.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. **Da exigência de amostra:** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra e/ou demonstração, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço: Av Mariland 450, Auxiliadora – Porto Alegre/RS, no setor de Licitações e Contratos, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.11 O vencedor do lote nº 01 deverá entregar em comodato 01 (uma) injetora de contraste em comodato.

4.12 Os itens de 11 à 15 deverão ser compatíveis com a impressora DRY STAR 5503 e 5502 da marca AGFA existente no setor.

4.13 o item nº 17 deverá ser compatível com a impressora da marca SONY existente no setor.

4.14 O item nº 18 deverá ser compatível com Bomba injetora de meios de contraste, (modelo SPECTRIS SOLARIS/RM, fabricante Medrad) NS 311141., existente no setor.

4.15 Os itens de 19 à 22 e 28 e 29 deverão ser compatíveis com instrumento BARD MAGNUM.- Trigger 22 mm NS: 51IV0333 para biópsia, existente no setor.

4.16 O item nº 23 deverá ser compatível com a pistola PRÓ-MAG ULTRA 2.5, existente no setor.

4.17 O vencedor do item nº 32 deverá ser compatível com furadeira / sistema perfurador ósseo elétrico, entregue no dia da cirurgia, não necessitando ficar no hospital o equipamento.

4.18 **Da aceitabilidade da amostra:** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade

4.18.1 Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

4.18.2 Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou

4.18.2.1 Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, dos produtos que são isentos de registro, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

4.18.3 O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. A cópia do DOU deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro.

4.18.4 Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da licitante.

4.18.5 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar a apresentação de folder ou catálogo do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.19. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.2. De acordo com a Resolução – RDC nº 430, de 08/10/2020 – ANVISA/MS as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números de lote dos produtos nelas constantes, além das demais determinações que estiverem contidas na Resolução – RDC nº 430 /2020 – ANVISA/MS.

5.3. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.4 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

5.5 A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do HMAPA reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av. Mariland, 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

5.6.1. O recebimento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min.

5.6.2. Os itens pertencentes às Unidades Participantes deverão ser entregues no endereço de cada órgão, atendendo os mesmos prazos e critérios definidos neste Termo de Referência, conforme dados abaixo:

3º Regimento de Cavalaria de Guarda (3º RCG) - 160388 R. Dr. Salvador França, 201 - Partenon 90160-091 - Porto Alegre/RS

5.7. Quantidades: dentro do prazo de vigência de acordo com as quantidades estimadas neste termo, entregas parceladas mensais ou semanais de acordo com as necessidades do HMAPA.

5.8. O prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega, devendo ser esta condição explicitada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

5.8.1 Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.8.2 Validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material do HMAPA.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência. presente

6.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado deve cumprir todas as obrigações: constantes deste documento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.7.10. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

6.8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.9.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.9.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.8.1.2.", "6.8.1.3." e "6.8.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.8.1.5.", "6.8.1.6.", "6.8.1.7." e "6.8.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "6.8.1.2.", "6.8.1.3." e "6.8.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. Multa:

6.11. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

6.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "6.8.1.5." a "6.8.1.8.", do subitem 6.8, de 3% do valor do contrato

6.14. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "6.8.1.3." do subitem 6.8, 8% do valor do Contrato.

6.15. Para infração descrita na alínea "6.8.1.2." do subitem 6.8, a multa será de 6% do valor do Contrato.

6.16. Para infrações descritas na alínea "6.8.1.4." do subitem 6.8, a multa será 4% do valor do Contrato.

6.17. Para a infração descrita na alínea "6.8.1.1." do subitem 6.8, a multa será de 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

6.18. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.19. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.24.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.24.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.24.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.24.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.24.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. **Recebimento:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. **Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação jurídica: Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.14.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

8.14.2. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

8.14.3. Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (ou outro de acordo com o objeto, ex: conselho de química, nutrição) (Lei nº 5.991 /1973 e MP nº 2.190/34/2001), ou órgão competente conforme legislação aplicável à licitante.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. **Qualificação Econômico-Financeira** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

8.30.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.31. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

8.31.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal". As licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRF (Certificado Regional de Farmácia) ou ou outro de acordo com o objeto, (ex: conselho de química, nutrição, entre outros - Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34 /2001), ou órgão competente conforme legislação aplicável à licitante.

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1.1. Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.33.1.2. O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados pessoa jurídica de direito privado da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.33.1.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.2.1. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de,. (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, no mínimo, 20% dos quantitativos licitados de cada item 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário)

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.528.470,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.528.470,50** (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações da Contratada

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FREDERICO FUHRMEISTER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 11:34:08.

PAULO GERSON ANGHINONI BOSEMBECKER

Equipe de apoio

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)

JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DAS COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP ABAIXO DE 25% (PE SRP 90010/2024 – HMAPA - NUP 64582.006391/2024-31)

Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, a aplicação da cota de até 25% destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível (art. 48, inciso III, da LC 123/2006) não está limitada à importância de oitenta mil reais, prevista no inciso I do mencionado artigo. Porém, o sistema do Compras Governamentais (sistema informático para as licitações) não nos permite a classificação como Tipo I (que equivale a reserva para ME/EPP) para valores acima disto.

De fato, trata-se de aplicar um decreto federal, cujas regras se sobrepõem à programação de sistemas informáticos, os quais existem, na Administração Pública, para cumprir a lei. Assim, observa-se para os **grupo/lote 1 e itens individuais 5, 6, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 25, 32, 35, 40, 42, 44, 45, 48 e 54** a estipulação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte em percentual inferior a 25%.

À luz do princípio constitucional da ordem econômica que favorece os pequenos empreendimentos, o percentual de 25% foi atingido para os demais itens deste processo licitatório já que não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (permitido para classificação como tipo I).

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO TARDIA (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PE SRP 90010/2024 – HMAPA - NUP 64582.006391/2024-31)

Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, **justifica-se** a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato do objeto ser de uso comum em hospitais que realizam atendimentos de alta complexidade, por razões de economicidade (um pregão atendendo diversas unidades) e por não ter sido divulgada a IRP, EXCETO para os **itens 4, 7, 9, 16, 24, 26, 27, 30, 31, 34, 36 a 39, 41, 43, 46, 47, 49 a 54** do Termo de Referência para os quais

NÃO SERÁ PERMITIDA, pois haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo, conforme recomendação do TCU:

“(…) 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho(…)”.

Porto Alegre, RS, 07 de maio de 2024

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 664582.001298/2024-30

2. Descrição da necessidade

A aquisição faz-se necessária, pois o HMAPA presta atendimento médico e hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde. Trata-se de previsão de aquisição de materiais médicos hospitalares necessário para que o HMAPA possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo setor de radiologia, visando prover uma cobertura de um ano de estoque.

justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% das necessidades dos materiais e insumos a serem utilizados pelo Setor de Radiologia do HMAPA para o ano de 2023/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de radiologia	FREDERICO FURHMEISTER - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de garantia/validade do objeto desta licitação ocorrerá a contar da data de entrega. Os prazos de garantia variam de acordo com o item e consta no próprio descritivo do objeto. Para os itens em que não consta o prazo de garantia, este será de 12 (doze) meses, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde a segurança dos consumidores, quando for o caso.

Devem ser observadas, no que couberem as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.4. fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 FILME MARCA AGFA COMPATÍVEL COM DRY STAR 5503 NS 19952 e 5302 NS 41896

4.2.2 AGULHAS DE BIÓPSIA COMPATÍVEIS COM instrumento BARD MAGNUM.- Trigger 22 mm NS: 51IV0333

4.2.3 FILMES ULTRASSONOGRÁFICOS COMPATÍVEIS COM A impressora SONY

4.2.4 AGULHAS DE BIÓPSIA COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTO PRÓ-MAG ULTRA 2.5

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados marcas ou produtos na presente licitação.

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

a) ÍTEM Nº 14 - **Papel Impressora Ultrassonógrafo**,

b) ÍTENS DE Nº 15 à 45

4.6. *As amostras poderão ser entregues no Setor de Licitações e contratos do HMAPA, localizado à Avenida Mariland, 450, Bairro São João – Porto Alegre-RS, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h. No prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

ÍTEM Nº 10 - **Papel Impressora Ultrassonógrafo**, será verificada a compatibilidade com a impressora SONY e qualidade do filme, como brilho e densidade.

b) Demais ÍTENS será avaliada a qualidade do material

4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.12. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.14. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.17. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Levantamento de Mercado

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: MATERIAL PARA RADIOLOGIA

Período de realização da pesquisa/revisão de metodologia: 26 de janeiro 2024 a 06 de março de 2024.

Legislação: O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei

nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021-ME.

Metodologia: A pesquisa de preços nos parâmetros da IN nº 65/2021, foi utilizada criteriosamente, observando-se a seguinte metodologia:

- Foi feita pesquisa de registros válidos no Pannel de Preços, SAG, Mídia especializada e empresas do ramo;
- Foi encaminhado pedido de orçamentos para 20 empresas /representantes.
- A empresas DIHPROL, HOSPIFER, IBF, SAAVEDRA, NEOFLEX, MULTIRAD, COREMED e E-TAMUSSINO retornaram resposta, conforme consta em anexo a pesquisa de preços;
- As demais empresas ou representantes, não retornaram resposta.
- Para a metodologia de cálculo, não tendo sido encontrado todo o registro válido no Banco de Preços buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se busca em uma cesta de preços (Pannel de Preços / SAG, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Mídia Especializada, Empresas Especializadas do Ramo)

1. Para os itens 33 e 34 optou-se pela média dos valores junto ao Banco de Preços;

Hospital Militar de Área de Porto Alegre - Setor de Pesquisa Analítica de Preços Avenida Mariland, nº 450 – Auxiliadora – Porto Alegre-RS – CEP 90440-190

Contato: 51-2111-9816 / e-mail: hmapa.orcamento@hmapa.eb.mil.br

2. Para os itens 10, 11, 12 e 23 optou-se pela média dos valores junto ao Banco de Preços e empresas do ramo;

4. Para o item 08 optou-se pela média dos valores a mídia especializada e empresas do ramo;

5. Para os itens 05, 06, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 optou-se pela média dos valores junto a empresas do ramo;

6. Para os itens 13, 14 e 39 optou-se pela média dos valores junto a mídia especializada;

7. Para o item 09 optou-se pela mediana dos valores junto a empresas do ramo e banco de preços uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos; não foram encontrados valores válidos no sag;

9. Para o item 02 optou-se pela mediana dos valores junto a empresas do ramo; uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos; em razão de não terem sido encontrado valores válidos em atas vigentes (SAG);

10. Para os itens 03, 04 e 07 optou-se pela menor valor entre empresas do ramo; não foram encontrados outros registros válidos;

11. Para o item 40 foi apresentado único orçamento junto ao pannel de preços; não houve retorno por empresas do ramo; não foram encontrados registros válidos em atas vigentes (SAG);

12. Para os itens 01, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38 e 45 foram apresentados único orçamento junto a empresas do ramo; não foram encontrados outros registros válidos;

13. Para o item 30 foi apresentados único orçamento junto a mídia especializada; não foram encontrados outros registros válidos; não houve retorno por parte das empresas do ramo;

14. Para os itens 41, 42, 43 e 44 foram apresentados único orçamento em razão de não terem sido encontrado pregões válidos; não houve retorno de outras empresas;

15. Para o item 46 optou-se pela média dos valores junto ao Banco de Preços e empresas do ramo;

Hospital Militar de Área de Porto Alegre - Setor de Pesquisa Analítica de Preços Avenida Mariland, nº 450 – Auxiliadora – Porto Alegre-RS – CEP 90440-190

Contato: 51-2111-9816 / e-mail: hmapa.orcamento@hmapa.eb.mil.br

Justificativa da não priorização do Pannel de Preços: Acontece que o Sistema de Pannel de Preços, que foi criada com intuito de disponibilizar de forma ágil dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet e ainda, de auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela Administração Pública, tem se mostrado ineficaz na sua utilização por questões técnicas que fogem do controle destes servidores.

A ferramenta apresenta instabilidade ineficiência na medida em que apresenta lentidão no seu funcionamento quando funciona. O setor de pesquisa de preços tenta, dentro da legalidade, trazer mais segurança aos requisitantes no sentido de que os itens registrados em SRP não deixem e ser fornecido ao hospital.

- Por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar auxílio do requisitante.

-Anexos e-mails.

Porto Alegre, RS 06 de março de 2024

ANGÉLICA ROSA DUARTE–3º SGT STT

Chefe Setor de Pesquisa Analítica de Preços do HMAPA

Declaro que avaliei os valores orçados e que estes correspondem ao praticado no mercado, destinados à aquisição do consumidor final.

Responsável pela conferência dos valores orçados

Ciente:

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - Ten Cel

Ordenador de Despesas do HMAPA

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual de aquisição de materiais e insumos em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA, conforme tabela de materiais em anexo 1.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens foram estimados pelo **Setor de radiologia**, considerando toda a demanda de materiais e insumos necessários e buscando a modernização e segurança dos processos de aquisição nesta Organização Militar de Saúde. Dessa forma, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que é referência na 3ª Região Militar, o que engloba todo interior do estado, além de também receber encaminhamentos de pacientes dos demais estados da Região Sul do País e das demais Forças Armadas Federais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.528.470,50

O custo estimado da contratação é de R\$ **3.528.470,50** (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais e insumos Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA

A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências que estarão contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme as políticas e diretrizes estratégicas emanadas pelo Comandante do Exército Brasileiro, associadas às expedidas pelo Estado Maior do Exército, aliadas aos objetivos estratégicos definidos, constituindo a base para o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército, bem como do Departamento Geral do Pessoal 23/24.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O HMAPA presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx. Trata-se de previsão de aquisição de materiais e insumos em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

Na falta desses materiais e insumos algumas seções ficarão deficitárias e não terão o mesmo desempenho no atendimento ao público, levando a insatisfação dos beneficiários desta Instituição Militar bem como da Força como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declararamos expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.(inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: CHEFE DA RADIOLOGIA

FREDERICO FUHRMEISTER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 11:38:13.

Despacho: AUXILIAR DA RADIOLOGIA

PAULO GERSON ANGHINONI BOSEMBECKER

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - tabela de itens - anexo ETP-1-4.pdf (72.48 KB)

Anexo I - tabela de itens - anexo ETP-1-4.pdf

Anexo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Lote nº 01				
1	Extensor, Aplicação Contraste Radiológico, Uso Linha Do Paciente, Comprimento 23 Cm aproximadamente, Material Pvc E Silicone, Tamanho 2,9mm aproximadamente, Características Adicionais Conectores Luerlock, Válvula Anti-Refluxo, compatível com a injetora para tomografia, entregue em comodato.	370846	Unid	4.000
2	Sistema de enchimento e injeção de contraste para multipaciente, para injetora de 02 (duas) cabeças com válvula antirefluxo, compatível com a injetora para tomografia, entregue em comodato	301609	Unid	360
3	KIT com 02 (duas) Seringas descartável, material plástico, capacidade 200 ml, aplicação exame de tomografia, características adicionais c/conector baixa pressão,tubo de enchimento rápido, para bomba injetora de contraste de 02 cabeças, compatível com a injetora para tomografia, entregue em comodato.	390161	Kit c/2 unid	360
ÍTEMS INDIVIDUAIS				
4	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 À 370 MG DE IODO/ML, Forma farmacêutica:Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 350mg à 370 de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	316335	FR 200 ML	1.500
5	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 300 MG DE IODO/ML, Forma farmacêutica:Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 300mg de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	316334	FR 50 ML	500
6	Contraste radiológico, tipo: não iônico de baixa osmolaridade, concentração de 350 À 370 MG DE IODO/ML, Forma farmacêutica:Solução injetável. Meio de Contraste Radiológico Iodado não Iônico de baixa Osmolaridade - Solução Radiopaca, via intravascular, oral e intracavitária. Contendo concentração de 350 À 370mg de Iodo - Embalagem com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.	316335	FR 100 ML	1.500
7	Contraste radiológico, composição à base de GADOLÍNIO, concentração 0,5 MMOL/ML, forma farmacêutica solução injetável. Embalagem	394913	FR 15 ML	2.500

	com lote, data de fabricação, número de registro no Ministério da Saúde.			
8	Filme para TOMOGRAFIA, comprimento 35 cm largura 43 cm, impressora dry, características adicionais poliéster/poliuretano, compatível com impressora AGFA.	415613	CX C/100 UNID	200
9	Filme para RAIOS-X, comprimento 28 cm largura 35 cm, impressora dry, características adicionais poliéster/poliuretano, compatível com impressora AGFA.	415184	CX C/100 UNID	40
10	Filme para Raios-x, comprimento 20 cm largura 25 cm, impressora dry, características adicionais poliéster/poliuretano, compatível com impressora AGFA.	415182	CX C/100 UNID	70
11	Filme para mamografia, comprimento 20 cm largura 25 cm, impressora dry, características adicionais poliéster/poliuretano, compatível com impressora AGFA.	415180	CX C/100 UNID	20
12	Filme para mamografia, comprimento 25 cm largura 30 cm, impressora dry, características adicionais poliéster/poliuretano, compatível com impressora AGFA.	415181	CX C/100 UNID	60
13	Gel condutor, composição a Base de Água, aplicação aparelho Eletrocardiograma e Ultrassonografia.	475840	GL 5 LT	50
14	Papel Impressora Ultrassonógrafo, Material Termossensível, Largura 110, Comprimento 18, Tipo compatível com equipamento Sony Upp-110 HA ou HG com brilho.	249617	RL 18 MTS	180
15	Kit de seringa para injetora de contraste, contendo embalagem com 2 (duas) seringas de 60 ml e um conector em "Y" compatível com a injetora de contraste MARCA OPTISTAR ELITE - GUERBET PARA AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NS: C0220D262G	477554	KIT C/2 UNID	200
16	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 14 gauge com 10 cm (14G x 10cm)	603047	UNID	100
17	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 16 gauge com 10 cm (16G x 10cm).	404614	UNID	150
18	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 18 gauge com 15 cm (18G x 15cm).	603053	UNID	50
19	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital. Tamanho da agulha: 18 gauge com 25 cm (18G x 25cm).	603055	UNID	50
20	Agulha Para Biópsia de tecido mole compatível com instrumento PRÓ-MAG ULTRA 2.5. ; Agulha Para Biópsia Mama 16 X 10	404614	UNID	30
21	Agulha coaxial (17G) - compatível com agulha / dispositivo de biópsia semi-automática 18 G DI-	611079	UNID	100

	MENSÕES 17G x 10 cm, 17G x 15 cm, 17G x 20 cm			
22	Agulha / dispositivo de core-biopsy semi-automática (18G) DIMENSÕES 18G x 10 cm, 18G x 15 cm, 18G x 20 cm	611079	UNID	100
23	Agulha coaxial (19G) - compatível com agulha / dispositivo de biópsia semi-automática 20G DIMENSÕES 19G x 10 cm, 19G x 15 cm, 19G x 20 cm	611079	UNID	100
24	Agulha / dispositivo de core-biopsy semi-automática (20G) DIMENSÕES 20G x 10 cm, 20G x 15 cm, 20G x 20 cm	611079	UNID	100
25	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital DIMENSÕES 18 G x 10 cm	611079	UNID	50
26	Agulha de biópsia compatível com disparador automático BARD-MAGNUM Tigger 22 mm NS 51IV0333 disponível no hospital DIMENSÕES 18 G x 20 cm	611079	UNID	50
27	Agulha de biópsia óssea, tipo jamshidi DIMENSÕES 8 G x 10 cm, 8 G x 15 cm	611079	UNID	30
28	Agulha de biópsia óssea, tipo jamshidi DIMENSÕES 11 G x 10 cm, 11 G x 15 cm	611079	UNID	30
29	Agulha de biópsia óssea compatível com furadeira / sistema perfurador ósseo elétrico DIMENSÕES 11 G x 6 cm, 11 G x 10 cm, 11 G x 15 cm	611079	UNID	30
30	Esponja / Gelatina hemostática estéril / gelfoam	607991	UNID	200
31	Agulha de acesso atraumático - permite a passagem de fio guia 0,035" DIMENSÕES 18 G x 10 cm, 18 G x 15 cm, 18 G x 20 cm	611079	UNID	200
32	Agulha tipo chiba 20G DIMENSÕES 20 G x 15 cm, 20 G x 20 cm	611079	UNID	100
33	Fio guia teflonado / amplatz super stiff 0,035" DIMENSÕES 0,035" x 150 cm, 0,035" x 260 cm	481623	UNID	100
34	Fio guia hidrofílico stiff 0,035" DIMENSÕES DIMENSÕES 0,035" x 150 cm, 0,035" x 260 cm	481623	UNID	100
35	kit de micropunção hepática / renal (agulha 21G x 15 cm + fio guia de 0,018" x 60 - 80 cm + bainha introdutora coaxial 6Fr x 15 - 20 cm)	485898	kit	200
36	Cateter / dreno múltiplos propósitos com extremidade / trava pigtail (+ cânula rígida + cânula flexível + alma cortante) DIMENSÕES 8Fr x 25 cm, 10Fr x 25 cm, 12Fr x 25 cm, 14Fr x 25 cm, 16Fr x 25 cm	10308	UNID	200
37	Cateter / dreno biliar com extremidade / trava pigtail (+ cânula rígida + cânula flexível) DIMENSÕES 8 Fr x 40 cm, 10 Fr x 40 cm, 12 Fr x 40 cm, 14 Fr x 40 cm	10308	UNID	100
38	Bolsa coletora com extremidade luer-lock de 500 - 1000 ML	448262	UNID	200
39	bolsa de urostomia de 500-1000 ml	448262	UNID	100
40	Introdutor valvulado vascular 8F	448262	UNID	100

41	kit de cateter pleural / peritoneal de longa permanência com cuff subcutâneo 15,5 F x 66 cm , 15,5 F x 71 cm	485898	KIT	20
42	Garrafa à vácuo para kit de cateter pleural / peritoneal 1000 ml	10308	UNID	20
43	Tampa de drenagem para kit de cateter pleural / peritoneal	10308	UNID	20
44	kit de drenagem pleural com extremidade pig-tail e válvula unidirecional Heimilich 10,2 Fr e, 14 f r	485898	KIT	50
45	Cateter / dispositivo de cetese (paracentese / toracocentese) 5 fr x 10 cm	10308	UNID	20
46	Eletrodo para uso em rm gating	461248	CX C/25 UNID	30

FREDERICO FUHMEISTER – Ten Cel
Chefe da Radiologia do HMAPA



Documento assinado digitalmente
FREDERICO FUHRMEISTER
Data: 14/03/2024 08:56:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III –ATA REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 102873254-1 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, processo administrativo n.º 64582.006391/2024-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de material médico hospitalar para o Centro de Imagens do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CNPJ: Endereço: , N°:– Bairro: Cidade: Cep: - Contato: -mail: Responsável legal:								
	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd HMAPA (UGG – 160399)	Qntd 3° RCG (UGP – 160388)	Total (UGG + UGP)	Valor Un	Valor Global
VALOR TOTAL: R\$									

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICPANTES (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre Hmapa.

3.2 Além do gerenciador,são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços; o 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

UNIDADES	NOME	SIGLA	UASG	ENDEREÇO	CEP	CIDADE/UF
UGG	Hospital Militar de Área de Porto Alegre	HMAPA	160399	Avenida Mariland, Nº 450, Bairro São João	90440-190	Porto Alegre/RS
UGP	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	3 RCG	160388	R. Dr. Salvador França, 201 - Partenon	90160-091	Porto Alegre/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 .

4.6 Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato do objeto ser de uso comum em hospitais que realizam atendimento de alta complexidade, por razões de economicidade, (um pregão atendendo diversas unidades) EXCETO para os **itens 4, 7, 9, 16, 24, 26, 27, 30, 31, 34, 36 á 39, 41, 43, 46, 47,49 á 54** do Termo de Referência, pois haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo, conforme recomendação do TCU.

4.7 “(...) 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho(...)).”

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da data de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os itens pertencentes às Unidades Participantes deverão ser entregues no endereço de cada órgão, atendendo os mesmos prazos e critérios definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO COMODATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 64582.006391/2024-31)

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S) /INSTRUMENTAL(IS) Nr xx/xxxx

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo ordenador de despesas TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL, nomeado pela Portaria nº 743- C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 102873254-1 MD, doravante denominado COMODATÁRIO, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... Doravante designada COMODANTE, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), exercendo a função de, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.029807/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO/INSTRUMENTAL

- 1.1 Este contrato tem por objeto o COMODATO de: xxxxxxxxx
- 1.2 O(s) equipamento(s)/instrumental(is) contido(s) no item 1.1 do Termo de Referência ficará(ao) **permanentemente(s)** no HMAPA, e sim será(ão) devolvido(s)/trocado(s) com a contratada após a utilização do(s) insumo(s).
- 1.3 Para utilização do(s) EQUIPAMENTO(S)/INSTRUMENTAL(is), o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir o(s) produto(s) constante(s) da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no xxxxxxxxxxxxxxxx, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2 O(s) xxxxxxxx (mencionar o objeto do comodato) disponibilizado(s) **permanecerá(ão)** no HMAPA, portanto não será de exclusiva propriedade do COMODATÁRIO, porém o

COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);

2.3 Cuidar para que o(s) **xxxxxx** seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4 Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) **xxxxxxxxxx**, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade;

2.5 No momento da devolução, o(s) **xxxxxxxxxxxxxxxx** deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 Disponibilizar em regime de comodato, o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado(s) no item 1 deste Termo de Contrato de Comodato.

3.1.1 O(s) equipamento(s)/instrumental(is) contido(s) no item 1.1 ficará(ao) permanentemente no HMAPA, e sim será(ao) devolvido(s)/trocado(s) com a contratada após a utilização do insumo.

3.2 O(s) **xxxxxxxxxxxxxxxx**(s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2.1 Manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do instrumental de colocação e acessórios compatíveis com o objeto, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HMAPA;

3.3 O COMODANTE deverá disponibilizar em regime de comodato 01 (uma) injetora de contraste em comodato, equipamento(s) presente(s) no item 1 deste contrato, sem nenhum custo adicional para o HMAPA;

3.4 COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);

3.5 O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.6 O(s) **xxxxxx** serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no Edital e anexos;

3.7 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **xxxxxxxxxx**, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO;

3.8 Substituir o **xxxxxxxxxx** inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, suficiente para não prejudicar o procedimento médico agendado ou em andamento, incluindo finais de semana e feriados.

3.9 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no xxxxxxxx, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.10 Identificar o xxxxxxxx, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o xxxxxxxxxx e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento da COMODATÁRIA motivada pela falta do xxxxxxxxxxxx, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu xxxxxxxxxxxxxxxx, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos xxxxxxxx disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

3.13 Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) xxxxxxxxxxxx, mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque no xxx, os produtos adquiridos para uso com os xxxxxxxxxxxxxxxx.

3.13.1 Durante a vigência do comodato do xxxxxxxx, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do xxxxxxxx. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo xxxxxxxxxxxx. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, pelo comodatário (este será avaliado pontualmente conforme a demanda de necessidade), implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

3.13.2 A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os xxxxxxxx disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

4. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O(s) EQUIPAMENTO(s)/INSTRUMENTAL(is) deverão estar disponíveis no dia e horário solicitados pelo COMODATÁRIO, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até __/__/200__, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)